

# **LEI MUNICIPAL Nº 2.077/2000**

---

## **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.653 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997, EM SEU ART.2º, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O Art.2º da Lei Municipal nº 1.653, de 22 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação Art.2º - O Estado de Goiás.....tem o prazo de 24 (vinte e quatro) meses..... ou interpelação judicial (NR). Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos vinte dias do mês de março de dois mil. WALTER DE CARVALHO E SILVA SEC. EXECUTIVO